



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 339 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Autor: Poder Executivo**

**“Abre crédito adicional suplementar, por remanejamento, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova a seguinte e eu sanciono,

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 21.181,07 (vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Programa/Elemento:			
06.01.1.021	<b>Prog. Ap. Sist. Atend. Educ. de Jovens e Adultos – PEJA'</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.30.03.00.00.00.0030	Material de consumo	21.181,07	790
		<b>21.181,07</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do excesso de arrecadação da transferência direta do Programa de Apoio ao Sistema de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, efetuada pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 25 de outubro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**